



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos
e das Bibliotecas

Despacho n.º 6472/2014

Na sequência de procedimento concursal de recrutamento e seleção de cargo de dirigente intermédio de 2.º grau de chefe de Divisão para o Arquivo Distrital de Leiria publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 28 de 10 de fevereiro de 2014, sob o aviso n.º 2061/2014, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201402/0086 e após cumpridos todos os formalismos legais e concluído o processo de seleção, sob proposta do júri, designo nos termos, e de acordo com o disposto nos n.ºs 9, 10, e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro a Mestre Paula Alexandre Fernandes Cândido, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe de Divisão do Arquivo Distrital de Leiria.

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2014

6 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *José Manuel Cortês*.

Síntese Curricular

Dados pessoais:

Nome: Paula Alexandre Fernandes Cândido
Naturalidade: N.ª Sr.ª do Pópulo — Caldas da Rainha
Data de nascimento: 07 novembro 1965

Habilitações literárias: Mestrado em Estudos da Informação e Bibliotecas Digitais do ISCTE-IUL; Curso de Especialização em Ciências Documentais/Biblioteca e Documentação da FLUC; Curso de Especialização em Ciências Documentais/Arquivo da FLUC; Licenciatura em História/variante História da Arte da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa; Licenciatura em História da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Experiência Profissional: Nomeada, em regime de substituição, Chefe de Divisão do Arquivo Distrital de Leiria, conforme Despacho n.º 9937/2012 de 24 julho. Nomeada, em regime de substituição, Diretora de Serviços do Arquivo Distrital de Leiria, conforme Despacho n.º 15048/2011 de 8 novembro. Técnica superior, com atribuições na área da gestão da unidade orgânica; consultoria e apoio técnico a entidades da respetiva área geográfica de intervenção; coordenação e monitorização da área técnica; desenvolvimento de parcerias com entidades públicas e privadas da região; auditora no âmbito do Programa de Auditorias a Sistemas de Arquivo, na respetiva área geográfica de intervenção; coordenação, do Centro de Recursos em Conhecimento (CRC) do CEN-CAL — Centro de Formação Profissional para a Indústria Cerâmica, projeto do INOFOR, promovido pelo Ministério do Trabalho e Segurança Social; responsável pelos processos de candidatura e organização curricular de cursos de formação profissional na área da gestão e animação de bibliotecas e mediatecas escolares, no âmbito do PRODEP III; técnica superior de 2.ª classe, contratada no âmbito do IPCM — Inventário do Património Cultural Móvel pela Secretaria de Estado da Cultura; formadora, na área das ciências documentais, no ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração e no Instituto Politécnico de Leiria; professora contratada no ensino básico e secundário.

207817265

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças
e do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 6473/2014

A Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), criada pelo Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, no âmbito do Plano de Redu-

ção e Melhoria da Administração Central (PREMAC), representou uma reforma estruturante na área da Cultura ao reunir no mesmo organismo, sob a administração direta do Estado, a maioria das competências de três anteriores instituições, eliminando redundâncias e reduzindo substancialmente os custos de funcionamento necessários à prossecução das suas missões.

À DRCC compete, assim, na sua área de atuação geográfica e em articulação com os serviços e organismos da Presidência do Conselho de Ministros na área da cultura, a criação de condições de acesso aos bens culturais, o acompanhamento das atividades e a fiscalização das estruturas de produção artística financiadas pelos serviços e organismos da área da cultura, o acompanhamento das ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial e o apoio a museus.

Estes objetivos apenas podem ser bem-sucedidos se implementados de forma sustentável, otimizando os recursos existentes.

De acordo com o novo estatuto orgânico, a Direção Regional de Cultura do Centro passou a tutelar, para além do Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, seis Serviços Dependentes cujos critérios de acesso público urge agora uniformizar e atualizar.

A reestruturação das condições de acesso teve também em conta o princípio fundamental do acesso universal à cultura, garantindo condições de acesso livre a visitantes em situação de fragilidade socioeconómica e promovendo simultaneamente a visita familiar, criando pela primeira vez um bilhete destinado às famílias numerosas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo único do Decreto-Lei n.º 178/82, de 15 de maio, na alínea a) do n.º 2 e do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado da Cultura:

1. São fixados os seguintes valores de ingresso nos Serviços Dependentes da Direção Regional de Cultura do Centro:

Museu de Aveiro — 4,00 €;
Mosteiro de Santa Clara-a-Velha — 4,00 €;
Museu Joaquim Tavares Proença Júnior — 3,00 €;
Museu José Malhoa — 3,00 €;
Museu da Cerâmica — 3,00 €;
Museu da Guarda — 3,00 €;
Museu Dr. Joaquim Manso — 2,00 €.

2. É criado o seguinte Bilhete-Circuito:

Desconto de 50% na compra de um bilhete normal a usar no 2.º museu. (válido por dois dias).

3. A realização de visitas guiadas pelos serviços dos Museus e Monumentos rege-se pela seguinte tabela:

Visitas Guiadas em Horário de Funcionamento — cada participante (grupo mínimo de 15) — 1,00 €;
Incluem-se visitas guiadas pelo Serviço Educativo a visitas de estudo (mediante marcação prévia confirmada pelo Serviço Educativo);
Visitas Específicas em Contexto Académico (mediante marcação prévia confirmada pela Direção do Serviço Dependente);
Excetuam-se deste pagamento as visitas escolares no âmbito do 2.º e 3.º ciclos, secundário e ensino superior;
Visitas Guiadas Fora do Horário de Funcionamento (mediante marcação prévia confirmada pela responsável do serviço) — 2,00 €.

4. Aprova-se ainda a seguinte tabela de Isenções e Descontos:

Isenções

1.º Domingo de cada mês para visitas individuais ou grupos até 12 pessoas, inclusive;
Crianças até aos 12 anos, inclusive *;
Visitantes em situação de desemprego residentes na União Europeia *;
Investigadores/conservadores/restauradores, profissionais de museologia e/ou património em exercício de funções *;
Membros do ICOM, ICOMOS e APOM *;
Jornalistas em exercício de funções, mediante comunicação prévia *;
Professores e alunos de qualquer grau de ensino, incluindo Universidades Sénior ou de 3.ª Idade, quando comprovadamente em visita de